

## VOTO

Trago à apreciação deste Plenário relevante trabalho realizado pela Secretaria de Controle Externo de Aquisições logísticas (Selog) e pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (Secex-RS), em parceria com o Observatório Social do Brasil (OSB), tendo por objeto a capacitação dos 134 observatórios que compõem a entidade, com vista a “obtenção de informações sobre a situação de transparência e gestão de contratações municipais realizadas com uso de recursos federais, de forma a induzir e fortalecer o controle social sobre tais recursos.”

O trabalho realizado está em consonância com as diretrizes da Declaração de Punta Cana, publicada pela Organización Latinoamericana y del Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS), no exercício de 2016, da qual o TCU é signatário, bem assim com o planejamento estratégico desta Corte de Contas para os exercícios de 2015 a 2021, em cujas linhas de ação estão previstas, entre outras, ações voltadas ao aprimoramento do seu relacionamento com a sociedade, com o intuito de estimular o controle social.

Sem sombra de dúvida, o controle social representa forte aliado dos órgãos formais de controle no cumprimento da árdua e permanente tarefa de aprimorar a administração pública e combater a fraude e a corrupção, uma vez que subsidia tais órgãos com informações colhidas por aqueles que estão mais próximos dos gestores e que conhecem os reais problemas de cada localidade.

Sendo assim, vejo com muito bons olhos ações como as desenvolvidas neste levantamento, voltadas a disseminar técnicas capazes de sistematizar o trabalho daqueles se dispõem a realizar tão importante ferramenta de controle, o que ainda é feito de maneira bastante incipiente no nosso país, especialmente nos lugares mais afastados dos grandes centros.

No curso do presente trabalho, os técnicos do Tribunal acompanharam e supervisionaram as ações da OSB, no levantamento e consolidação de informações acerca da transparência passiva – capacidade de resposta aos pedidos de informações formulados pelos cidadãos – e da gestão de contratos de 60 municípios, dos estados da Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.

As informações obtidas, detalhadas na instrução da equipe de fiscalização, transcrita no relatório, permitem concluir que a “estrutura de transparência” existente na maioria dos municípios não atende de maneira adequada as demandas dos cidadãos.

De igual modo, foram levantadas deficiências nos controles internos dos municípios fiscalizados, no que se refere à gestão das contratações municipais.

Tal como definido no escopo do trabalho, a equipe não procurou identificar medidas corretivas ou punitivas em relação aos municípios, limitando-se a orientar os agentes do controle social a levarem as deficiências encontradas ao conhecimento dos gestores, para adoção das medidas cabíveis.

Ademais, propõe que o resultado do trabalho seja comunicado a órgãos e entidades com competência para atuarem na melhoria dos cenários encontrados, tais como: prefeituras municipais fiscalizadas; Ministério Público; Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União; tribunais de contas estaduais e municipais; Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Câmara dos Vereadores; e Confederação Nacional dos Municípios.

Propõe, ainda, seja referendado o acesso restrito atribuído aos relatórios dos observatórios que participaram deste trabalho, de acordo com o previsto no art. 31, § 1º, inciso I, da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), porquanto a divulgação ostensiva dos nomes e dados pessoais das

pessoas físicas que produziram os referidos documentos pode vir a afetar suas intimidades e vidas privadas.

Manifesto-me de acordo com proposta de encaminhamento formulada pelos técnicos da Selog e Secex/RS.

Em complemento, considero importante sugerir ao próximo presidente do TCU que oriente a Segecex, em conformidade com o planejamento estratégico do TCU/2015-2021, a promover novas ações voltadas a estimular o controle social, por intermédio da continuidade do trabalho realizado em parceria com o Observatório Social do Brasil ou da realização de novas ações junto a outras entidades com propósitos semelhantes.

Louvando, pois, a qualidade e a pertinência do trabalho realizado nestes autos, voto por que o Tribunal acolha a minuta de acórdão que submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 5 de dezembro de 2018.

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Relator